



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

C. G. C. Nº 35.445.527/0001-04

E-mail: www.pmquixaba@ig.com.br

Praça Antônio P. de Carvalho, 20- Centro- CEP 56828-000 Tel/fax nº (81) 3854 8156 / 8261

Lei nº 201/2009

EMENTA: Regulamenta a medida Provisória nº 456 de 30 de janeiro de 2009 que dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta a Medida Provisória nº 456 de 01 de fevereiro de 2009, do Governo Federal, que com força de Lei, eleva para R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) o valor do novo Salário Mínimo vigente no País.

Art. 2º - Fica concedido aos Servidores Municipais assalariados com exceção dos Professores da rede Municipal de Ensino, para os quais existe Política Salarial específica; o novo aumento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2009.


José Pereira Nunes
- Prefeito -